LEI Nº 1040 DE 06 DE JULHO DE 2004.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO PARA A LEGISLATURA DE 2005 A 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Resolução do Legislativo Municipal e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O subsídio dos Vereadores para a Legislatura de 2005 a 2008 é fixado por esta Lei, observados os limites definidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O valor dos subsídios será de R$ 604,80 (seiscentos e quatro reais e oitenta centavos) reajustados nos mesmos índices e datas do reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 3º O Presidente da Câmara perceberá, como subsídios 25% a mais do valor do subsídio dos Vereadores, pela sua função.

Art. 4º É assegurada a revisão geral anual dos subsídios, nas mesmas datas e nos mesmos índices que foram concedidos aos servidores municipais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 06 de julho de 2004.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06.07.2004.

Secr. da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 06/07/04 a 15/07/04

Secretaria Municipal de Administração